PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI N.º 611/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do Metro Quadrado de Terrenos e Edificações) da área urbana para fins de cálculo de IPTU e ITBI para o exercício de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1)- Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado de terrenos e edificações) para fins de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) a serem aplicados no exercício de 2012.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (m^2) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÃO	R$
- Alvenaria de 1ª	400,00
- Alvenaria de 2ª	203,00
- Alvenaria de 3ª	115,31
- Madeira de 1ª	115,31
- Madeira de 2ª	87,82
- Madeira de 3ª	58,60
- Galpão/Similar	58,60

§ 2º - Os valores do metro quadrado (m^2) de terrenos são os constantes na Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta Lei) e relacionados como segue:

SETORES	R$
- Setor 01	12,50
- Setor 02	16,67
- Setor 03	16,67
- Setor 04	23,33
- Setor 05	23,33
- Setor 06	25,00
- Setor 07	25,00
- Setor 08	23,33
- Setor 09	23,33
- Setor 10	33,33
- Patrimônio de Valência	10,00

Art. 2º) - O Lançamento e a Arrecadação do IPTU será feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em 13 de Dezembro de 2011.

MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal